



3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

MÁRCIO CESAR PEREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento e Inovação

Goiânia, 18 de outubro de 2021.

Protocolo 262662

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 80/2021 - SEMAD

Processos nº 202100017000197 (SGA Nº 78/2021) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6464, SÉRIE - B; 202100017000199 (SGA Nº 79/2021) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6463, SÉRIE - B.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6464, SÉRIE - B; AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6463, SÉRIE e TERMOS DE EMBARGOS Nº 317 E 318, SÉRIE -A.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001- 08.

Compromissário: FABRÍCIO MITRE, CPF nº 325.730.098-07.

Valor do TCACM: R\$ 91.855,37 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Valor da conversão: R\$ 48.834,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da lei nº18.102/2013, optou pela aquisição de bens e serviços necessários a prevenção e combate a incêndios florestais nas unidades de conservação inseridas na região do "Nordeste Goiano": Estação Ecológica da Chapada de Nova Roma, Parque Estadual de Terra Ronca e Parque Estadual Águas do Paraíso e suas zonas de amortecimento, para implementar os Planos de Prevenção e Controle de Incêndios Florestais em Unidades de Conservação e Aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção das unidades de conservação estadual; Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento da aplicação mobile PlanteGO para o sistema IOS ; aquisição de computadores (Notebooks); Aquisição de bens móveis, equipamentos, vestimentas e EPIs.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal : Art. 80-A, inciso II ; art. 82, inciso I da Lei Estadual nº 18.102/2013.

Protocolo 262734

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

A SEMAD, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço (por item), em sessão pública eletrônica a partir das **09:00** (horário de Brasília-DF) do dia **09/11/2021**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à AQUISICAO DO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE OLEO E GRAXAS PARA AMOSTRAS DE AGUA E SOLO, PELO METODO DE MEDICAO POR ESPECTROMETRIA INFRAVERMELHO NAO DISPERSIVO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ASTM D7066-4, COM O USO DE S-316 COMO SOLVENTE DE EXTRACAO. Recurso do QUALIAGUA Contrato 040/2018/ANA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 202100017009058, nos termos do Decreto 10.024/2019, Lei Estadual 17.928/2012, Lei Federal nº 10.520/2002 e 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.meioambiente.go.gov.br.

Goiânia, 22 de outubro de 2021.

William Neves Pinheiro
Pregoeiro

Protocolo 262664

Secretaria de Estado da Educação

INTIMAÇÃO Nº 17 / 2021 SUPVF- 12482

A Supervisão de Vida Funcional da Gerência de Direitos e Vantagens, da Secretaria de Estado da Educação, no uso da competência que lhe foi atribuída, por haver sido improfícua a notificação pelas vias postal e pessoal, científica e íntima Alcides Ribeiro Filho, inscrito no CPF: 092.426.431-49, ocupante do cargo de Professor IV, quanto ao teor do DESPACHO Nº 3455/2021 - IE- 16771 evento SEI 000024511441, que consta no Processo nº 201500006010543.

Publique-se;

Supervisão de Vida Funcional da Gerência de Direitos e Vantagens, em Goiânia aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

Jaqueline Batista Lago

Supervisora de Vida Funcional

Tais Gomes Manvailer

Gerente de Direitos e Vantagens

Protocolo 262393

INTIMAÇÃO Nº 18 / 2021 SUPVF- 12482

A Supervisão de Vida Funcional da Gerência de Direitos e Vantagens, da Secretaria de Estado da Educação, no uso da competência que lhe foi atribuída, por haver sido improfícua a notificação pelas vias postal e pessoal, científica e íntima Luis Antônio de Alvarenga Filho, inscrito no CPF: 005.407.871-75, ocupante do cargo de Professor III, quanto ao teor do DESPACHO Nº 5681/2021 - SUPVF- 12482 evento SEI 000024268654, que consta no Processo nº 202100006035488.

Publique-se.

Supervisão de Vida Funcional da Gerência de Direitos e Vantagens, em Goiânia aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

Jaqueline Batista Lago

Supervisora de Vida Funcional

Tais Gomes Manvailer

Gerente de Direitos e Vantagens

Protocolo 262505